



Diário Oficial

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

PODER
Executivo

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05698-900 Tel: 3745.3344

Volume 114 • Número 94 • São Paulo, quarta-feira, 19 de maio de 2004

www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

Decretos

DECRETO Nº 48.666, DE 18 DE MAIO DE 2004

Altera a denominação da Assessoria Técnica da Polícia Civil e dá providências correlatas

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1º - A Assessoria Técnica da Polícia Civil, órgão de apoio da Delegacia Geral de Polícia, com nível de departamento policial e organização definida pelo Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, com as alterações efetuadas pelo Decreto nº 47.686, de 28 de fevereiro de 2003, passa a denominar-se Delegacia Geral de Polícia Adjunta - DGPAD.

Artigo 2º - Ao Delegado de Polícia Diretor da Delegacia Geral de Polícia Adjunta, além do previsto no artigo 16 do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, compete substituir o Delegado Geral de Polícia em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais.

Artigo 3º - O § 1º do artigo 31 do Decreto nº 39.948, de 8 de fevereiro de 1995, com nova redação dada pelo artigo 1º do Decreto nº 47.750, de 4 de abril de 2003, passa a vigorar com a seguinte redação:

“§ 1º - O Vice-Presidente do Conselho da Polícia Civil é o Delegado de Polícia Diretor da Delegacia Geral de Polícia Adjunta e substitui o Presidente em seus impedimentos legais e temporários, bem como ocasionais.”. (NR)

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o inciso I do artigo 18 do Decreto nº 47.236, de 18 de outubro de 2002.

Palácio dos Bandeirantes, 18 de maio de 2004

GERALDO ALCKMIN

Saulo de Castro Abreu Filho

Secretário da Segurança Pública

Arnaldo Madeira

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 18 de maio de 2004.

Atos do Governador

DECRETOS DE 18-5-2004

Dispensando José Edson Pereira das funções de membro suplente do Conselho Estadual de Turismo, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura.

Designando, nos termos do art. 3º, II, alínea “c” e § 1º do Dec. 40.041-95, com redação alterada pelo Dec. 48.058-2003, Antonio Celso de Paula Albuquerque Filho, RG 12.147.150-0, para integrar, como membro suplente, o Conselho Estadual de Turismo, na qualidade de representante da Secretaria da Cultura, em complementação ao mandato de José Edson Pereira.

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Alimentação Escolar - CEAE, na qualidade de representantes do Poder Executivo:

Dirmelisa Mazzetti, como titular e Presidente do Conselho;

Rosa Maria Cid Garcia, RG 8.101.959, como suplente.

Designando, com fundamento no art. 3º, I e parágrafo único, combinado com o § 2º do art. 5º do Dec. 45.114-2000, os abaixo discriminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Alimentação Escolar de São Paulo - CEAE, na qualidade de representantes do Poder Executivo:

Rosa Maria Cid Garcia, RG 8.101.959, como titular e Presidente do Conselho, em complementação ao mandato de Dirmelisa Mazzetti;

Carlos Antônio Barbieri, RG 3.388.395-6, como suplente, em complementação ao mandato de Rosa Maria Cid Garcia.

Dispensando os adiantes relacionados das funções de membros do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen/SP:

Alberto Angerami, RG 2.573.153, da Secretaria da Segurança Pública;

Carlos Fernando Braga, RG 9.315.936-5, do Departamento de Polícia Federal.

Designando, nos termos dos arts. 3º e 4º do Dec. 25.367-86, com a redação alterada pelos Decs. 27.661-87, 28.753-98, 28.890-88 e 43.194-98, os abaixo dis-

criminados para integrarem, como membros, o Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen/SP:

Edemur Ercílio Luchiani, RG 3.135.446, da Secretaria da Segurança Pública, em complementação ao mandato de Alberto Angerami;

Rodrigo Claudio Gouvêa Leão, RG 21.551.249, do Departamento de Polícia Federal, em complementação ao mandato de Carlos Fernando Braga; e nos termos do Dec. 34.073-91: Luiz Alberto Chaves de Oliveira, RG 3.297.756, como Secretário Executivo do Conselho Estadual de Entorpecentes - Conen/SP.

Nomeando, com fundamento no art. 56 da Lei 10.394-70, regulamentado pelo Dec. 52.757-71, os adiantes relacionados para integrarem, como membros, o Conselho da Carteira de Previdência dos Advogados de São Paulo, do Instituto de Previdência do Estado de São Paulo - Ipep, para um mandato de 3 anos, na qualidade de representantes:

da Ordem dos Advogados do Brasil - Seção de São Paulo: Raimundo Hermes Barbosa e Ricardo Hasson Sayeg, respectivamente como titular e suplente;

do Instituto dos Advogados de São Paulo: José Galante Rodrigues e Paulo Roma, ambos em recondução, respectivamente como titular e suplente;

da Associação dos Advogados de São Paulo: Marcio Kayatt e Afranio Afonso Ferreira Neto, respectivamente como titular e suplente.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 18-5-2004

No processo SPS-32.537-79, sobre transferência de pensão especial: “À vista dos elementos de instrução dos autos, destacando-se o Relatório CER-113-04 da Comissão Especial da Revolução Constitucionalista de 1932 acolhido pelo Secretário-Chefe da Casa Civil, defiro o pedido de transferência de pensão especial formulado por Rozalina Zuca Becheri, RG 8.861.586, na qualidade de viúva do ex-combatente Mario Becheri, com fundamento no inc. II, do art. 57 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, da Constituição do Estado c.c. a Lei 1.890-78 e alterações posteriores.

No processo Fussesep-1.514-2003, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 676-2004, da AJG, com o adendo lançado pela chefia do órgão, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por meio do Fundo Social de Solidariedade - Fussesep, e a Universidade Estadual Paulista Júlio de Mesquita Filho - Unesp, tendo como objeto a conjugação de esforços para o desenvolvimento de Oficinas nas áreas de Artes Plásticas, Música e Teatro, a serem realizadas na Estação Especial da Lapa, nos moldes propostos pelos participantes, observadas as normas legais e regulamentares referentes à matéria e as recomendações assinaladas nos aludidos pronunciamentos jurídicos.”

No processo FAJ-73-2004-PGE, sobre convênio: “À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Procurador Geral do Estado e o parecer 661-2004, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio da Procuradoria Geral do Estado, e a Sociedade Amigos de Ermelino Matarazzo, objetivando a transferência de recursos financeiros para a prestação de assistência judiciária integral e gratuita à população carente moradora da Zona Leste da Capital, observadas as normas legais e regulamentares incidentes na espécie e a recomendação contida no aludido parecer.”

No processo GG-589-04, sobre convênio: “Diante dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se a exposição de motivos do Secretário-Chefe da Casa Civil e o parecer 675-2004, da AJG, autorizo a celebração de convênio entre o Estado de São Paulo, por intermédio dessa Pasta, e a empresa Microsoft Informática Ltda., com a intervenção da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, objetivando a cooperação técnica para a capacitação de profissionais da Administração Pública, na área de Tecnologia da Informação e Comunicações, observadas as normas legais e regulamentares atinentes à espécie e as recomendações assinaladas no aludido parecer.”

No req. de 29-12-2002 (PB-7619-2004), sobre direito de petição: “Diante dos elementos de instrução constantes do presente expediente, notadamente das manifestações produzidas no âmbito da Secretaria da Fazenda e do parecer 616-2004, da AJG, não conheço do pedido formulado pela empresa Casa Caçula de Cereais Ltda., eis que ausentes os pressupostos legais à sua admissibilidade, acrescentando que, se possível fosse apreciar-lhe o mérito, seria para indeferir-lo, por ausência de amparo legal.”

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 18-5-2004

Autorizando, com fundamento no art. 125, § 1º da Constituição do Estado de São Paulo, na LC 343-84, nos termos do Dec. 31.170-90, e à vista do parecer 634-2004, o afastamento de João Carlos Kasemiro, RG 16.249.083, Carcereiro de 2ª Classe do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, para, sem prejuízo dos vencimentos e das demais vantagens de seu cargo, exercer mandato eletivo na qualidade de 1º Diretor de Serviços Assistenciais, na Associação dos Funcionários da Polícia Civil do Estado de São Paulo - AFPCEP, pelo tempo de duração do respectivo mandato.

Despacho do Secretário, de 18-5-2004

No processo GG-1538-2003, em que é interessada a Fundação do Desenvolvimento Administrativo: “Em cumprimento ao disposto no art. 26 da LF 8.666-93, ratifico a dispensa de licitação decidida pelo Chefe de Gabinete da Casa Civil para contratação da Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap, para prestação de serviços de consultoria e assessoramento na gestão do Programa Estadual de Tecnologia de Informação e Comunicação.”

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

Extrato de Termo de Aditamento

Proc. FUSSESP nº 745/2003 - Participes: Fundo Social de Solidariedade do Estado de São Paulo e Fundo Social de Solidariedade de Nandimba - Objeto: Aditamento ao convênio firmado em 31/03/2004 - Cláusulas Aditadas: Cláusula Primeira - Do Objeto: alteração do Plano de Trabalho, - Cláusula Sétima - Do Prazo de Vigência: O prazo de vigência - do presente Convênio é de 90 (noventa) dias, constados a partir da data da assinatura deste aditamento. - Ratifica as demais cláusulas. - Autorização da Presidente em 05/05/2004 - Data da Assinatura: 18/05/2004

FUNDAÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ADMINISTRATIVO

Despachos da Diretora Executiva, de 18-5-2004

Processo nº 281/2004 - Ratifico a inexistência de licitação, fundamentada na autorização da Diretora Administrativa e Financeira e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a renovação da assinatura do Informativo “Licitações e Contratos - ILC”, a ser fornecida pela Zênite - Informação e Consultoria em Administração Pública Ltda., nos termos do artigo 25, caput, da Lei Federal 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa.

Ratificando a inexigibilidade de licitação, fundamentada na autorização do Diretor Técnico e na manifestação da Assessoria Jurídica que acolho, para a contratação dos serviços técnicos profissionais especializados de treinamento e aperfeiçoamento de pessoal, a serem prestados no âmbito do projeto “Melhoria da Qualidade do Atendimento ao Cidadão”, nos termos do artigo 25, “caput” da Lei 8.666/93, autorizando a realização da respectiva despesa, conforme segue:

- 319/04 - Zulene Chagas Rodrigues Aguirre
- 320/04 - Marilza da Costa Moreira da Silva
- 321/04 - Janina Moquillaza Sanchez
- 322/04 - Celina Suemi Atobe
- 323/04 - Walkiria Kramer Navarro
- 324/04 - Maria Luiza Marques de Abrantes

TABELA “F” NATUREZA DA DESPESA POR ITEM					
CAT	GR	MOD	ELEM	ITEM	NOME
3	1	90	01	21	Inativos-Decisões Judiciais-Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos
3	1	90	01	22	Inativos-Decisões Judiciais-Carteira de Previdência dos Economistas
3	1	90	01	23	Inativos-Carteira dos Servidores Municipais-Casem
3	1	90	03	22	Pensionistas-Decisões Judiciais-Carteira de Previdência dos Vereadores e Prefeitos
3	1	90	03	23	Pensionistas-Decisões Judiciais-Carteira de Previdência dos Economistas
3	1	90	03	24	Pensionistas-Carteira dos Servidores Municipais-Casem

Artigo 2º - Esta instrução entra em vigor na data da sua publicação.

COORDENADORIA DE ARTICULAÇÃO E PLANEJAMENTO REGIONAL

Extratos de Aditamento

Processo: 353/2002 - Instrumento FVR: 20/2002 - Parecer Jurídico: CJ-SEP 104/04 - Participes: Nossa Caixa Nosso Banco, Secretaria de Economia e Planejamento/Coordenadoria de Articulação e Planejamento Regional e o Município de Apiaí.

- 325/04 - Alaide Chacon
- 326/04 - Benedicta José Gabriel Moreno
- 327/04 - Ieda Regina Bernhardt Ribeiro
- 328/04 - Luciana Casseb
- 329/04 - Bety Cubric Lindenbojm
- 330/04 - Orlando Pereira da Mata
- 331/04 - Atamis Lopes Martins Prado
- 334/04 - Christovam Paschoal Filho
- 335/04 - Elsa Gois de Oliveira
- 336/04 - Rosa Maria Moledo de Souza
- 337/04 - Mirian de Oliveira Abrikian
- 338/04 - Yara Goes de Oliveira
- 339/04 - Sonia Regina do Vale
- 340/04 - Renata Lusente
- 343/04 - Ana Maria D'Alessandro de Camargo

Fundação do Desenvolvimento Administrativo
Extrato de Contrato
OES nº 0263/04 - Processo n.º 263/04 - Parecer AJ nº075/04 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - FUNDAP - Contratado: Cleusa Pimentel - Objeto: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais Especializados ao Projeto nº 600-1350 - Data da assinatura: 14/05/04 - Vigência: 135 dias - Valor total: R\$ 4.800,00 - Recursos Orçamentários: Atividade: 284708 Natureza: 339035

Resumos de Alteração de Contrato
3º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo 675-2000 - Contrato: 675-2000 - Parecer Jurídico 77A-2004 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Trabalho Assessoria e Consultoria em Saúde e Medicina do Trabalho S/C Ltda. - Objeto: alteração do prazo de vigência e o acréscimo decorrente, bem como o enquadramento do reajuste Contratual nos termos do Dec. 48.326, regulamentado pela Res. CC-79, ambos de 12-12-2003 - Vigência: 15-5-2004 a 14-5-2005 - Valor Acrescido: R\$ 10.115,28 - Recursos Orçamentários: Ativ.: 284706, Nat. Desp.: 339039 - Data da Assinatura: 30-4-2004

2º Termo Aditivo de Reti-Ratificação - Processo 784-2001 - Contrato: 784-2001 - Parecer Jurídico 67A-2004 - Contratante: Fundação do Desenvolvimento Administrativo - Fundap - Contratada: Hidroservice Indústria e Serviços Ltda. - Objeto: alteração do prazo de vigência e o acréscimo decorrente, bem como o enquadramento do reajuste Contratual nos termos do Dec. 48.326, regulamentado pela Res. CC-79, ambos de 12-12-2003 - Vigência: 19-4-2004 a 18-4-2005 - Valor Acrescido: R\$ 2.220,00 - Recursos Orçamentários: Ativ.: 284706, Nat. Desp.: 339039 - Data da Assinatura: 16-4-2004

Economia e Planejamento

COORDENADORIA DE PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

GRUPO DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO ORÇAMENTÁRIO

Instrução GPDO - 9, de 18-5-2004

Altera a Portaria CPO-2, de 31 de dezembro de 2003

A Diretora do Grupo de Pesquisa e Desenvolvimento Orçamentário, com base no artigo 4º da Portaria CPO 2, de 31 de dezembro de 2003, resolve:

Artigo 1º - Ficam incluídos na Tabela “F” Natureza da Despesa por Item, constante da Portaria CPO-2, de 31 de dezembro de 2003, os seguintes itens:

Cláusula Primeira: o caput da Cláusula Segunda, passa a ter a seguinte redação: o crédito mencionado na Cláusula Primeira destina-se ao Projeto para a execução de obras do Portal Turístico e infra-estrutura na via de acesso principal ao município, localizado na SP-250, perímetro urbano, conforme fls. 31/43, 138/150 e 196 do Vol. I.

Cláusula Segunda: a alínea “b”, do inciso I da Cláusula Décima, passa a vigorar com a seguinte redação:

b) 2ª Parcela: no valor de R\$ 31.863,44 (tinta e um mil, oitocentos e sessenta e três reais e quarenta e quatro centavos), a ser paga em até 30 (trinta) dias após a assinatura do Primeiro